

**DECRETO Nº 31, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**EMENTA:** Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Gravatá, instala o Comitê de Crise e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as Unidades desta Prefeitura comunicaram o total colapso no abastecimento de óleo diesel, álcool, gás e gasolina pelos fornecedores;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de adoção de alternativas de suprir as necessidades nos demais municípios da Região Metropolitana, tendo em vista tratar-se de crise de caráter nacional, decorrente dos protestos dos caminhoneiros transportadores de carga, em todo país;

**CONSIDERANDO** que as quantidades de óleo diesel, álcool, gás e gasolina existentes nos tanques da frota de veículos do Município não são suficientes para o atendimento à população, realizados pelos veículos da Prefeitura de Gravatá;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção das estradas, etc., não podem ser paralisados e para sua continuidade necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Estadual Nº 46.061, DE 25 DE MAIO DE 2018, que Declara Situação de Emergência no Âmbito do Estado de Pernambuco;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência no âmbito do Município de Gravatá**, a partir desta data, 28 de maio de 2018, face à necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública e manutenção das estradas.

**Parágrafo único. A Situação de Emergência** de que trata o *caput* autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 2º** Fica designada a Chefia de Gabinete como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito local.

**Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a referida Chefia de Gabinete autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares a execução deste Decreto.

**Art. 3º** Instala o Comitê de Emergência.

**Parágrafo único.** O Comitê de que trata o *caput* deste artigo, instalado diretamente no Gabinete do Chefe do Executivo, tem por objetivo debater os meios para garantir a prestação dos serviços essenciais do município, afetados pela Paralisação dos Caminhoneiros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier,

Gravatá, 28 de maio de 2018.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito do Município